



**DECRETO N° 1.950, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Altera o Decreto nº 594/2025 que dispõe sobre a Estrutura Orgânica Complementar do Gabinete do Prefeito (GP).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 55 e 65, incisos VI e XIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 48 da Lei Complementar nº 182/2020, e nos termos do processo administrativo nº 71384/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 594, de 31 de janeiro de 2025, e seu Anexo II, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....

XI - Superintendência de Ouvidoria-Geral (DAS-1).  
.....

Art. 24-B. A Superintendência de Ouvidoria-Geral (DAS-1) tem as seguintes atribuições:

I - receber, analisar, registrar e encaminhar representações, denúncias, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões;

II - promover, fundamentadamente, o arquivamento de manifestações;

III - realizar diligências preliminares com vistas a melhor instrução dos feitos;

IV - manter banco de dados atualizado e produzir relatórios gerenciais para controle de prazos e eficiência;

V - divulgar suas ações com foco na transparência e participação social;

VI - informar às autoridades competentes omissões ou descumprimentos de prazos;

VII - orientar e coordenar a atuação das unidades de ouvidoria dos órgãos municipais;

VIII - examinar manifestações relacionadas à prestação de serviços públicos;

IX - propor normas e orientações para correção e prevenção de falhas administrativas;

X - produzir estatísticas sobre a satisfação dos usuários dos serviços públicos;

XI - estimular a participação popular no controle da gestão pública; 

XII - sugerir padrões de excelência para atividades de ouvidoria;

XIII - atuar na mediação de conflitos entre Administração e usuários dos serviços públicos;

XIV - certificar unidades de ouvidoria que se destacarem no atendimento aos cidadãos;

XV - desenvolver programas com a sociedade civil voltados ao controle social; 



- XVI - recomendar, promover e organizar audiências públicas sobre serviços públicos;
- XVII - monitorar as providências adotadas a partir de pleitos recebidos;
- XVIII - promover eventos, fóruns e seminários sobre transparência e controle social;
- XIX - prestar assistência técnica a auditorias ambientais;
- XX - manter atualizado o registro do patrimônio socioambiental e dos empreendimentos impactantes;
- XXI - realizar outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 2º O Anexo II passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 30 de maio de 2025.

WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO  
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FONSECA CAMPOS  
Procurador-Geral

Registrado sob nº 2025 010525 e  
publicado no placar dos atos oficiais da  
Prefeitura.  
Em 30 de maio de 2025  
Servidor Anderson Pinho  
Matrícula 3009478



**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO II DO DECRETO 594/2025  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DAS)**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DAS) Grupo de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior	ESPÉCIE/NÍVEL	CARGO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
		...	...
	DAS-1	...	...
		Superintendente de Ouvidoria-Geral	1
	...	...	...

”